



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

OBJETIVOS E METAS

Sumário

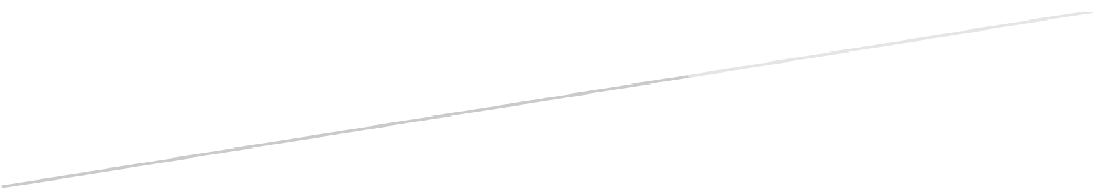
ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL / SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.....	3
1. EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS	5
2. REDE ESTADUAL	12
3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES	13
4. EDUCAÇÃO ESPECIAL	14
5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	15
6. EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO/ PROFISSIONALIZANTE.....	16
OBJETIVOS E METAS	17
1. EDUCAÇÃO INFANTIL	17
2. ENSINO FUNDAMENTAL	19
3. EDUCAÇÃO ESPECIAL	21
4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.....	23
5. ENSINO MÉDIO.....	26
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	27
1. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.....	27
2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO QUADRO DE APOIO AO MAGISTÉRIO.....	29
FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO	31
1. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO.....	31
2. GESTÃO DEMOCRÁTICA.....	31



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

A N E X O I

Plano Municipal de Educação de Valinhos: Conteúdos, Objetivos e Metas



ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL/ SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Os conteúdos didáticos/ pedagógicos aplicados pela rede municipal de ensino de Valinhos encontram-se estruturados no Plano de Curso, elaborados de acordo com as diretrizes do Ministério da Educação – MEC, ao longo dos anos de 2008 e 2009, em conjunto com todos os professores e equipe pedagógica do município.

Após uma experiência de adoção de material didático apostilado até o ano de 2012, a partir de 2013, através de consulta aos docentes, a rede municipal de ensino optou por adotar o livro didático do Programa Nacional do Livro Didático (PNLD). Além disso, a Rede Municipal de Ensino de Valinhos aderiu aos programas “Pacto Nacional pela Idade Certa”, do governo federal e “Ler e Escrever” e “ EJA Mundo do Trabalho”, do governo estadual.

Na Rede Municipal, a avaliação do processo de ensino e de aprendizagem é realizada de forma contínua, cumulativa e sistemática, conforme normatiza o Regimento Comum dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica.

De acordo com o Estatuto do Magistério, o ingresso na carreira docente ou de especialista da educação se dá por concurso público sendo que a jornada máxima de trabalho é de 40 horas semanais e a jornada inicial de trabalho dos professores municipais é de 30 horas semanais, respeitando inteiramente a Lei Federal nº

11.738/2008, Parágrafo 4º, que instituiu o Piso Nacional do Magistério Público e o 1/3 da jornada de trabalho, consolidada integralmente em 2015, para a preparação e avaliação do trabalho didático, a colaboração com a administração da escola, as reuniões pedagógicas, a articulação com a comunidade e ao aperfeiçoamento profissional.

O planejamento das atividades pedagógicas nas EMEB é feito por nível de ensino, no cumprimento das horas-atividade, horas dedicadas ao trabalho pedagógico coletivo e individual.

Organização da Educação Básica

Ciclo I	Infantil I	4 anos
	Infantil II	5 anos
	1º Ano	6 anos
Ciclo II	2º Ano	7 anos
	3º Ano	8 anos
Ciclo III	4º Ano	9 anos
	5º Ano	10 anos
Ciclo IV	6º Ano	11 anos
	7º Ano	12 anos
Ciclo V	8º Ano	13 anos
	9º Ano	14 anos
Ciclo VI	1º ao 3º Ano do Ensino	15 anos
	Médio	16 anos
		17 anos
Fonte: Regimento Comum das Escolas Municipais de Educação Básica e dos Centros Municipais de Educação Infantil – S.E.		

1. EDUCAÇÃO INFANTIL E O ENSINO FUNDAMENTAL DE NOVE ANOS

A Rede Municipal de Ensino de Valinhos passou a atuar a partir de 2009 com uma nova organização no Ensino Fundamental.

Essa nova organização atende às Legislações Nacionais nº 11.114 de maio de 2005 e nº 11.274 de fevereiro de 2006, que estabelecem a obrigatoriedade do atendimento no Ensino Fundamental de alunos com idade a partir dos seis anos completos e a obrigatoriedade do Ensino Fundamental com a duração de nove anos, tendo como objetivo principal a inclusão de um maior número de crianças no Sistema Educacional em todo o país.

O Ensino Fundamental é direito público e a ele devem ter acesso todas as crianças a partir dos 6 anos de idade. A Rede Municipal de Ensino é responsável pelos nove anos dessa modalidade, organizados conforme demonstra a tabela acima, que apresenta a organização por ciclos do Ensino Fundamental de 9 anos, conforme indicação da Deliberação CEE Nº 73/2008.

A Educação Infantil, também atende o que predispõe a vigência da Emenda Constitucional nº 59/2009 e, a nova redação trazida pela alteração da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), através da Lei Federal nº 12.796/2013 como momento inicial da escolarização, aos 4 e 5 anos de idade da criança, na Educação Infantil, para alicerçar e conduzir o desenvolvimento sócioeducacional das crianças para os nove anos do Ensino Fundamental.

A Rede Municipal oferece o Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, com uma carga horária de 800 horas e 200 dias letivos, atendendo o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB), adotando calendário trimestral.

O Ensino Fundamental em Valinhos se organiza com base no Regimento Comum dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de Educação Básica, em vigor desde 2009, englobando o último ano do ciclo I e os Ciclos II, III, IV e V.

Conforme apontado no Anexo II desta Lei, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), as crianças e jovens de Valinhos são atendidas em sua formação educacional, dos quatro meses ao último ano do ensino fundamental, pelo município, com

demanda do ensino fundamental e ensino médio atendidas também pelo Estado, além de possuir um número significativo de matrículas atendidas pelas diferentes empresas educacionais (Sistemas Privados de Ensino), representados pelas unidades escolares que seguem:

Centros Municipais de Educação Infantil

BAIRRO	DENOMINAÇÃO DO CEMEI
Santa Marina	São Lucas
São Marcos	Antonio Montero Filho
Capuava	Valdomiro Amaral
Jd. América II	Osvaldo Muller
Jd. Pinheiros	Papa João Paulo II
Jd. Maracanã	Alberto Juliano Serra
Pq. Portugal	Martinho Calzavara
Capivari	Octávio Quércia

Fonte: Secretaria da Educação

Creches Filantrópicas e Conveniadas

DENOMINAÇÃO	BAIRRO	TIPOLOGIA
ABC (Unidade I)	Centro	Conveniada
ABC (Unidade II)	Alto da Boa Vista	Conveniada
ABC (Unidade III)	Santa Cruz	Conveniada
Castelo Balluarte	Jd. Pinheiros	Conveniada
Conhecer	Santa Escolástica	Conveniada
Carrossel	Lenheiro	Conveniada
IEV	Bom Retiro	Conveniada
Lápis de Cor I	Nova Valinhos	Conveniada
Lápis de Cor II	Bela Vista	Conveniada
Degraus	Castelo	Conveniada
Inst. Esperança I	Vera Cruz	Filantrópica
Inst. Esperança II	Vila Santana	Filantrópica

Inst. Esperança III	Ponte Alta	Filantrópica
Tia Nair Centro Infantil	Bom Retiro	Filantrópica

Fonte: Secretaria da Educação

Escolas Municipais de Educação Básica (INFANTIL I E INFANTIL II)

DENOMINAÇÃO	BAIRRO
EMEB Ângela Turcatti	Vila Santana
EMEB Ver. Prof. Penho Conte	Jd. Paraíso
EMEB Pref Vicente José Marchiori	Bom Retiro
EMEB Capivari	Capivari
EMEB Emely Tofolo Machado	Capuava
EMEB D ^a .Estephânia de C. Braga	Jd. Pinheiros
EMEB Dom Agnelo Rossi	Boa Esperança
EMEB Dom Martinho Roth	Jd. das Figueiras
EMEB Ver Eber Carlos S. Foratto	Jd. América II
EMEB Prof. Lélia F Bueno Leme	Jd. Imperial
EMEB Jd. Dra. Yrma de A. Fiori	Jd. Universo
EMEB Antonio Favrin	Macuco
EMEB Manoel Furlan	Ponte Alta
EMEB Prof. Emilio Pedro Juliato	Ponte Preta
EMEB Parque Portugal	Parque Portugal
EMEB Prof. ^a Neize Q. Mathedi	Jd. Jurema
EMEB Ruriko Morita	Reforma Agrária
EMEB São Bento do Recreio	São Bento
EMEB Heloísa de C. Crissiúma	Jd. São Marcos
EMEB Tio Pedro Brandini	Centro
EMEB Benedito Arruda Campos	Vale Verde

Fonte: Secretaria da Educação

Escolas de Educação Infantil Particulares

DENOMINAÇÃO DA PRÉ-ESCOLA	BAIRRO
Instituto de Educação Infantil Atrium	Chácaras São Bento
Instituto de Educação Infantil Lápis de Cor	Nova Valinhos
Escola de Educação Infantil ABC	Centro
Instituto de Ed. Inf. Espaço Diferenciado	Rigesa
Berçário e Escola de Ed. Inf. Ursinho Panda	Centro
Escola de Educação Infantil Patati-Patatá	Castelo
Escola de Ed. Infantil Turma da Maggie	Country Club
Colégio Visconde de Porto Seguro	Vale do Itamaracá
Colégio Fundamentum	Vila Rosa
Colégio Carpe Diem	Nova Suíça
Instituto Educacional Castelo Balluarte	Jd. Pinheiros
Escola de Educação Infantil Carrossel	Nova Suíça
Colégio Inovati	Jd. Samambaia
Escola Conhecer	Centro
Maple Bear	Vila Rosa
Colégio Etapa	Dois Córregos
Colégio Objetivo	Dois Córregos

Fonte: Secretaria da Educação

Em relação às condições de funcionamento, espaço físico, equipamentos e material didático-pedagógico, estes estabelecimentos, conforme dados diagnosticados, estão adequados a esta faixa etária de 0 a 3 anos (creche) e de 4 a 5 anos (pré-escola).

Atualmente, pode-se afirmar que todos os professores de Educação Infantil do município estão devidamente habilitados para exercerem suas funções.

Em relação aos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI), o cuidar e o educar são de responsabilidade dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI), que possuem no mínimo nível médio para o exercício de suas funções, sendo devidamente acompanhados pelo Coordenador Pedagógico. Neste ano (2015) o professor passou a integrar a equipe, dividindo a responsabilidade (cuidar e educar) com os demais profissionais dos CEMEI.

A proposta pedagógica das instituições de Educação Infantil do município está articulada aos Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil (RCNEI), atendendo as exigências da LDB.

Sendo a Educação Infantil a primeira etapa da Educação Básica, (Lei de Diretrizes e Bases – 9394/96, título V, capítulo II, seção II, art.29), tem esta por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade.

Considerando que o professor tem um papel extremamente importante na garantia da qualidade do trabalho realizado na Educação Infantil, tendo em vista que os profissionais que atuam na pré-escola possuem a formação inicial necessária para atuar nesse nível, o município procura oferecer cursos de formação continuada através do Centro de Aprimoramento Pedagógico (CAPI). Os cursos são ministrados por profissionais da própria rede municipal e também por profissionais contratados pela Secretaria da Educação. Esses cursos também são oferecidos aos profissionais que atuam nos CEMEI.

A população escolar matriculada no Ensino Fundamental, na cidade de Valinhos, frequenta as seguintes instituições de ensino:

Escolas Municipais que Atendem o 1º Ano

Unidade Educacional	Dependência Administrativa
EMEB Pref. Vicente Jose Marchiori	Municipal
EMEB Dom Agnelo Rossi	Municipal
EMEB Manoel Furlan	Municipal
EMEB Emely Tofolo Machado	Municipal
EMEB Tio Pedro Brandini	Municipal
EMEB Profa Lelia Franco Bueno Leme	Municipal

EMEB Profa Neize Quaglio Mathedi	Municipal
EMEB Angela Turcatti	Municipal
EMEB Heloísa de Carvalho Crissiúma	Municipal
EMEB Jardim do Lago	Municipal
EMEB Capivari	Municipal
EMEB Vereador Professor Penho Conte	Municipal
EMEB Estephania Carvalho V Braga	Municipal
EMEB Dom Martinho Roth	Municipal
EMEB Ruriko Morita	Municipal
EMEB Emilio Pedro Juliato	Municipal
EMEB Vereador Eber Carlos Severino Foratto	Municipal
EMEB Parque Portugal	Municipal
EMEB São Bento do Recreio	Municipal
EMEB Antonio Favrin	Municipal
EMEB Dra. Yrma de Andrade Fiori	Municipal
EMEB Benedito de Arruda Campos	Municipal

Fonte: Secretaria da Educação

Escolas Municipais do 2º ao 9º ano

Unidade Educacional	Dependência Administrativa
EMEB Antonio Perseghetti	Municipal
EMEB Waldomiro Mayr	Municipal
EMEB Prof. Fany Moleta	Municipal
EMEB Antonio Caetano	Municipal
EMEB Cecilia Meireles	Municipal
EMEB Prof. Alice Sulli Nonato	Municipal
EMEB Carlos de Carvalho Vieira Braga	Municipal
EMEB Dom Bosco	Municipal
EMEB Jorge Bierrenbach de Castro	Municipal
EMEB Padre Leopoldo Petrus Van Liempt	Municipal
EMEB Prefeito Jeronymo Alves Correa	Municipal

EMEB Vice Prefeito Antonio Mamoni	Municipal
EMEB Governador Andre Franco Montoro	Municipal
EMEB Tomoharu Kimbara	Municipal
EMEB Horacio De Salles Cunha	Municipal
EMEB Prof. Edina Ap. Bampa Da Fonseca	Municipal
EMEB Dona Carolina de Oliveira Sigrist	Municipal
EMEB Prof. Marli Ap. Borelli Bazetto	Municipal
EMEB Luiz Antoniazzi	Municipal

Fonte: Censo Escolar 2010

1.1 Número de Professores

As informações concernentes ao número de docentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), juntamente com o número de estudantes matriculados na Educação Básica, em escolas públicas municipal e estadual e nas diversas instituições educacionais filantrópicas e privadas existentes na cidade de Valinhos, constam no Anexo II.

1.2. Qualidade do Ensino

A qualidade de ensino no município de Valinhos é medida através de avaliações institucionais nas unidades escolares, e, através de avaliações externas dentre as quais destacamos a Prova Brasil e o SARESP, sendo que o município apresenta nos anos iniciais e finais índices de desenvolvimento da educação básica compatíveis com as metas estabelecidas pelo Governo Federal, conforme pode ser constatado nos índices recentes divulgados pelo Ministério da Educação, através do Instituto Nacional de Estudo e Pesquisa Anísio Teixeira (INEP), responsável pela aferição do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), em todo o país, no Anexo II desta Lei.

1.3 Infraestrutura

Os estabelecimentos escolares municipais, atendem os requisitos básicos exigidos em legislação, na oferta de infraestrutura física das escolas, para um satisfatório funcionamento.

Em se tratando da infraestrutura para o atendimento dos alunos com deficiência (física, visual, auditiva, intelectual, TGD) e altas habilidades/superdotação, constata-se uma maior dificuldade em atender plenamente a exigência legal da oferta e da plena acessibilidade e inclusão.

2. REDE ESTADUAL

A Rede Estadual oferece o ensino fundamental de 6º ao 9º ano e ensino médio, no sistema seriado, com uma carga horária de 800 horas e 200 dias letivos, atendendo o disposto na Lei nº 9.394/96 (LDB). As matrículas estão mensuradas no Anexo II desta lei, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Nos quadros abaixo, seguem as escolas que compõem o Sistema Estadual de Ensino em Valinhos:

Escolas da Rede Estadual de Valinhos (Ensino Fundamental)

Nome da Escola	Dependência Administrativa
EE Prof. ^a Maria Neiva A. Justo	Estadual
EE Prof. Antonio Alves Aranha	Estadual
EE Prof. Americo Belluomini	Estadual
EE Prof. Cyro De Barros Rezende	Estadual
EE Prof. Jose Leme do Prado	Estadual
EE Adoniran Barbosa	Estadual
EE Flávio de Carvalho	Estadual

Fonte: Censo escolar 2010

Escolas da Rede Estadual de Valinhos (Ensino Médio)

Unidade Educacional	Dependência Administrativa
EE Prof. ^a Maria Neiva A. Justo	Estadual
EE Prof. Antonio Alves Aranha	Estadual
EE Prof. Americo Belluomini	Estadual

EE Prof. Cyro de Barros Rezende	Estadual
EE Prof. Jose Leme do Prado	Estadual
EE Adoniran Barbosa	Estadual
EE Flávio de Carvalho	Estadual

Fonte: Secretaria da Educação / Censo Escolar 2010

3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO PARTICULARES

A Rede Privada de Ensino encontra-se organizada no sistema seriado. O atendimento ocorre nos períodos matutino e vespertino, com carga horária de 800 horas anuais e 200 dias letivos. Os dados de matrículas também estão dispostos no Anexo II desta Lei, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). As escolas particulares em funcionamento na cidade de Valinhos estão indicadas no quadro que segue:

Instituições de Ensino Particulares

Nome da Escola	Dependência Administrativa
Instituto Educacional Castelo Balarque	Privada
Centro Educacional Sesi 234	Privada
Centro Educacional Sesi 299	Privada
Centro Educacional Sesi 389	Privada
Centro Educacional Sesi 404	Privada
Colégio Fundamentum	Privada
Colégio Visconde Porto Seguro	Privada
Colégio Inovati	Privada
Carpe Diem Colégio	Privada
Colégio Aesc - Objetivo	Privada
Maple Bear	Privada
Etapa Colégio	Privada
Conhecer Escola de Educação Infantil	Privada
Centro Recreação Ed Inf. Ursinho Panda	Privada

Turma da Maggie	Privada
Lápis de cor	Privada

Fonte: Censo escolar 2010

4. EDUCAÇÃO ESPECIAL

Na área da Educação Especial, Valinhos conta atualmente com dois convênios firmados com instituições especializadas, sendo elas: APAE – Escola de Educação Especial Maria Antonia Celani e ACESA – Associação Cultural Educacional Social e Assistencial Capuava. Estas têm por finalidade oferecer um tratamento adequado aos alunos com deficiência, da Rede Pública de Ensino de Valinhos.

Em 2015, o município passa a contar, para reforçar a política pública educacional na Educação Especial Municipal, com a implantação de salas de AEE – Atendimento Educacional Especializado, para auxiliar o trabalho de acompanhamento e suporte aos alunos com deficiência intelectual, deficiência visual, deficiência auditiva e deficiência física, transtornos globais, superdotação/ altas habilidades, que se encontram nas salas do ensino regular.

O quadro abaixo contempla as informações quanto à estrutura atual de atendimento das duas instituições filantrópicas conveniadas com o município para ofertar atendimento especializado à demanda mais vulnerável da cidade.

Escolas que atendem crianças com deficiência intelectual, deficiência física e transtornos globais do desenvolvimento

Instituições	Nº de Salas
APAE	6 Regulares + 2 AEE
ACESA	2 Regulares + 4 salas de estimulação

Fonte: Secretaria da Educação

5. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Os cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA) destinam-se àqueles que não tiveram acesso à escolarização na idade própria ou cujos estudos não tiveram continuidade no Ensino Fundamental e Ensino Médio com características adequadas às suas necessidades e disponibilidades.

I – Rede Pública Municipal

Na rede municipal de ensino, a Educação de Jovens e Adultos está organizada da seguinte forma:

- a) EJA I – CICLO I – corresponde ao 1º Termo, com duração de 01 (um) ano 2º termo, com duração de 01 (um) semestre;
- b) EJA I – CICLO II – corresponde ao 3º e 4º Termo, com duração de 01 (um) semestre cada um;
- c) EJA II – CICLO III – corresponde ao 5º e 6º Termo, com duração de 01 (um) semestre cada um;
- d) EJA II – CICLO IV – corresponde ao 7º e 8º Termo, com duração de 01 (um) semestre cada um.

As Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino que apresentam atendimento nesta importante modalidade de ensino são:

EMEB Antonio Perseghetti - 1º ao 4º Termo

EMEB Governador Orestes Quércia - 5º ao 8º termo

EMEB Cecília Meireles - 5º ao 8º Termo

EMEB Horácio de Salles Cunha - 1º ao 8º Termo

II – Rede Pública Estadual

A rede estadual de ensino oferece o Ensino Médio EJA, na Escola Estadual Cyro de Barros Rezende, com duração de três (3) semestres, para alunos que já tenham dezoito (18) anos completos.

6. EDUCAÇÃO SUPERIOR E ENSINO TÉCNICO/PROFISSIONALIZANTE

Como política pública municipal de incentivo ao nível superior e técnico a prefeitura adota um programa de bolsas de estudo atendendo estudantes universitários residentes no município de Valinhos em diversas faculdades da região, além de subsidiar o transporte aos alunos que buscam fora do município cursos de nível superior e técnico/profissionalizante, conforme consta na Lei Municipal nº 4971/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8614/2014.

Com relação ao Ensino Técnico, buscar parcerias junto a entidades e órgãos governamentais visando fomentar a expansão das matrículas de ensino médio integrado à educação profissional na cidade e a oferta de cursos aos jovens munícipes.

A expansão da política pública de contratação remunerada de estudantes estagiários de nível médio e técnico/ superior deve ser impulsionada, resguardado os limites previstos em lei, preservando-se o caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do estudante, visando ao aprendizado de competências próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento do estudante para a vida cidadã e para o trabalho, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Instituições de Ensino Técnico e Superior

Faculdade Anhanguera de Valinhos-FAV	Ensino Superior (graduação e Pós-Graduação)
Polo de Formação de Gestores Escolares da Universidade Federal de São Carlos - UFSCar	Pós-Graduação

Escola Técnica Estadual de Valinhos- ETEC/Valinhos	Ensino Técnico/Profissionalizante
Centro de Treinamento SENAI/Valinhos	Ensino Técnico/Profissionalizante

OBJETIVOS E METAS

1. EDUCAÇÃO INFANTIL

1. Ampliar o atendimento da demanda de 0 a 3 anos nas creches da rede municipal de ensino, conforme as metas estabelecidas pelo PNE, no prazo de 10 anos;
2. Garantir a vaga da criança na Educação Infantil, preferencialmente na Unidade Educacional mais próxima de sua residência, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância;
3. Ampliar o número de professores I para atuação nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) no prazo de 5 anos a partir da aprovação deste plano;
4. Garantir um coordenador pedagógico nos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEI) e nas Unidades Educacionais que atendam 8 ou mais salas no prazo de 2 anos a partir da aprovação deste plano.

5. Implementar o funcionamento dos CEMEI por até 12 horas diárias, com garantia de jornada de 6 horas de trabalho para os ADI, sem redução de salário, no prazo de 10 anos a partir da aprovação deste plano, em conformidade com o Plano Nacional pela Primeira Infância;

6. Prover e manter o ensino de música, arte e educação física atuando na Educação Infantil, no terceiro ano de vigência deste plano;

7. Garantir às unidades escolares que atendem a Educação Infantil no prazo de 2 anos, profissionais concursados para comporem o Quadro de Apoio Educacional ao Magistério;

8. Organizar turmas com o limite de alunos, nas diferentes faixas etárias da educação infantil, respeitando-se a norma estabelecida em legislação federal, após o primeiro ano de vigência do PME;

9. Estabelecer diretrizes para elaboração dos instrumentos de avaliação de acordo com o Plano de Curso, com a Proposta Pedagógica da Secretaria da Educação e com o Projeto Político Pedagógico, garantido a autonomia e as particularidades de cada Unidade Educacional, e, visualizando principalmente o desenvolvimento natural da criança, na progressão automática, até os cinco anos de idade, durante o primeiro ano de vigência deste plano;

10. Adequar, no prazo de 10 anos, a partir da aprovação deste Plano, o espaço físico escolar, de acordo com a faixa etária e com as necessidades específicas, tais como: estrutura da sala de aula, espaços para diferentes práticas corporais e recreativas, brinquedos dos parques infantis, espaço para serviço de merenda escolar, quadra de esportes para Educação Física coberta, banheiros e bebedouros, rampas de acesso, mobiliário escolar, biblioteca, brinquedoteca, entre outros, de acordo com os parâmetros do desenho universal e da acessibilidade;

11. Garantir um cardápio balanceado, variado e diferenciado em conformidade com a necessidade específica de cada comunidade escolar, que contemple semanalmente carnes, cereais, verduras, legumes e frutas, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), e o Programa de Saúde Escolar (PSE), após o primeiro ano de vigência do PME.

12. Assegurar durante toda a década de vigência deste PME, que os princípios constantes no Plano Nacional pela Primeira Infância sejam cumpridos na íntegra pelo

município, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como as diretrizes propostas no Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

2. ENSINO FUNDAMENTAL

1. Estimular a participação familiar no processo de ensino aprendizagem, contribuindo para o fortalecimento dos vínculos de família e dos laços de solidariedade humana, do respeito à diversidade e de tolerância recíproca em que se assenta a vida social;

2. Assegurar a universalização do Ensino Fundamental, garantindo o acesso e a permanência de todos os estudantes na escola, estabelecendo, de acordo com a necessidade, programas específicos com a colaboração do Estado;

3. Reduzir as taxas de repetência e evasão, de acordo com o que prevê os programas governamentais de correção de fluxo e o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, implantando programas próprios de correção do fluxo escolar, de recuperação e reforço, garantindo a efetiva aprendizagem, buscando apoio de outras instancias e programas oferecidos pelo poder público no combate à evasão;

4. Adequar, no prazo de 10 anos, a partir da aprovação deste Plano, a estrutura física das Unidades Educacionais de Ensino Fundamental, contemplando:

a) Espaço, iluminação, insolação, ventilação, água potável, rede elétrica, segurança, temperatura e acústica;

b) Instalação sanitária conforme a faixa etária;

c) Espaço adequado (quadra coberta), para diferentes práticas esportivas, corporais e recreativas;

d) Espaço adequado para serviço de merenda escolar, com refeitórios adequados ao número de alunos;

e) O atendimento dos critérios de acessibilidade para as construções já existentes e para as futuras edificações de Unidades Educacionais, mediante a adaptação dos edifícios, mobiliário e materiais escolares para o atendimento dos alunos com deficiência;

f) Espaço adequado às bibliotecas, informatização e permanente atualização, ampliação dos acervos e garantia de um responsável pelo seu funcionamento nos termos da Lei Federal nº 12244/2010.

g) A existência de um almoxarifado, em todas as Unidades Escolares, para armazenamento de materiais gerais, incluindo material de educação física.

h) Mobiliário adequado à faixa etária, equipamentos audiovisuais e materiais pedagógicos nas salas de aula;

i) Espaços e equipamentos adequados para secretaria de escola;

j) Laboratórios de informática com acesso à Internet banda larga e equipamentos multimídia para o ensino, com profissional especializado na área de informática para acompanhamento e manutenção dos computadores da sala de multimeios;

k) Laboratórios adequados e equipados ao ensino de Ciências;

l) Oficina equipada e adequada para o ensino de Arte;

m) Boa acústica para as salas de aula em novas construções;

n) Espaço adequado para salas de reforço, recuperação e desenvolvimento de projetos;

o) Espaço adequado e equipado para reuniões e demais atividades relativas ao planejamento pedagógico;

p) Espaço adequado e próprio da Secretaria da Educação para eventos e formação continuada, seguindo os parâmetros de desenho universal e da acessibilidade.

5. Ampliar a carga horária da disciplina de Educação Física e Arte na grade curricular do 2º ao 5º Ano, de uma para duas aulas semanais no prazo de 3 anos;

6. Autorizar construções e liberar alvará de funcionamento de escolas de Ensino Fundamental, públicas ou privadas, somente às escolas que atendam aos requisitos de infraestrutura definidos neste plano, seguindo os parâmetros de desenho universal e da acessibilidade;

7. Garantir, com a colaboração da União e do Estado, o provimento da alimentação escolar e o equilíbrio alimentar necessário, garantindo os níveis calórico-protéicos adequados às diferentes faixas etárias e aos turnos, de acordo com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);

8. Assegurar parcerias entre Poder Público, organizações não governamentais e iniciativa privada para o desenvolvimento de Educação Ambiental como uma prática educativa integrada, contínua e permanente, em conformidade com a Lei nº 9.795/99;

9. Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaços de participação política e exercício da cidadania a partir da vigência deste Plano;

10. Assegurar e promover, em parceria com as secretarias de cultura e esporte do município, a ampliação de atividades extraclasse nas áreas de teatro, música, dança, prática desportiva e atividades de recreação no contra turno;

11. Garantir e prover periodicamente, com o apoio da União, do Estado, do Município e das instituições de ensino superior, a implantação, manutenção e atualização dos laboratórios de informática, material áudio-visual, acesso à Internet para todas as escolas públicas que ofertem o Ensino Fundamental;

12. Manter, ampliar e realizar periodicamente, cursos para profissionais do Ensino Fundamental, garantindo a formação continuada e a constante discussão sobre a prática educativa;

13. Estabelecer parcerias com empresas privadas e organizações não governamentais do município e região, para o atendimento da rede municipal por profissionais das empresas, com palestras, visitas, estudos do meio e outras atividades de cunho educativo e recreativo.

3. EDUCAÇÃO ESPECIAL

1. Apoiar a formação inicial e continuada, aos professores da Rede Municipal que atuam com crianças com deficiência (visual, auditiva, física, intelectual, TGD's e altas habilidades/superdotação), até o terceiro ano de vigência;

2. Organizar turmas com menor número de alunos no ensino regular, quando na sala de aula, houver aluno com deficiência e não ter o apoio do profissional auxiliar;

3. Providenciar profissional auxiliar, quando necessário, para promover o atendimento educacional na escola regular, e em funções das necessidades específicas do aluno;

4. Garantir programas de profissionalização a alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação, em cooperação com outros órgãos afins, governamentais e não governamentais, para possível inserção no mercado de trabalho;

5. Articular com a Secretaria de Saúde o acompanhamento e avaliação diagnóstica com laudo médico, dos alunos que apresentarem suspeitas de deficiência e altas habilidades/superdotação;

6. Oferecer condições pedagógicas adequadas aos profissionais que atuam no ensino regular através de formação, enfocando a adaptação curricular e a avaliação contínua e diferenciada, de modo a possibilitar, às pessoas com deficiência e altas habilidades/superdotação, o acesso e a permanência na escola, no prazo de 3 anos;

7. Celebrar, quando necessário, convênios com outros municípios ou entidades de modo a garantir o atendimento especializado a todos os alunos com deficiências e altas habilidades/superdotação;

8. Criar mecanismos de triagem para a avaliação diagnóstica educacional e psicológica de pessoas com deficiência e altas habilidades/superdotação, garantindo o acompanhamento técnico e o apoio ao planejamento e desenvolvimento de ações educativas, no prazo de 4 anos;

9. Disponibilizar às escolas que atendam alunos com deficiência e altas habilidades/superdotação, materiais pedagógicos adequados, tais como áudio-livros, livros em Braille, comunicação alternativa e demais recursos necessários, no prazo de 4 anos;

10. Oferecer o transporte escolar adaptado gratuito, preferencialmente através de parcerias, aos alunos com deficiência, de instituições especializadas e/ou da Rede Municipal, no prazo de 3 anos;

11. Oportunizar meios de cooperação com as áreas de saúde e assistência social, para garantir e tornar disponíveis órteses, próteses, equipamentos e adaptações do material escolar para todos os alunos com deficiência, assim como atendimento especializado;

12. Ampliar, em parceria com o Estado, a União e Instituições Privadas, o fornecimento e o uso de equipamentos de informática com tecnologia assistiva, como apoio à aprendizagem aos alunos com deficiências e altas habilidades/superdotação;

13. Viabilizar em parceria com a Secretaria da Saúde e da Assistência Social, cursos e palestras de prevenção e orientação para a comunidade, pais ou responsáveis por pessoas com deficiências e altas habilidades/superdotação;

14. Estabelecer projetos de parceria com as universidades públicas e privadas de forma a realizar estudos e pesquisas nas áreas da deficiência e altas habilidades/superdotação;

15. Manter e ampliar o convênio, conforme necessidade do município, com as Instituições que atendam alunos com deficiências e altas habilidades/superdotação;

16. Criar uma equipe multidisciplinar na Educação, para triagem, pré-diagnóstico, acompanhamento, orientação familiar e orientação profissional a fim de ampliar e garantir o desenvolvimento do aluno;

17. Garantir a acessibilidade nas escolas da Rede Municipal, incluindo vagas de estacionamento para deficientes, banheiros adaptados, rampas e/ou elevadores, corrimãos, piso tátil para atendimento a deficientes visuais, entre outras adaptações que se fizerem necessárias, seguindo os parâmetros de desenho universal e da acessibilidade;

18. Criar campanhas de esclarecimento a respeito das deficiências com o enfoque na luta contra o preconceito, direcionado a todos os profissionais da educação, alunos e comunidade escolar;

19. Assegurar que as leis que garantem os direitos da pessoa com deficiência e altas habilidades/superdotação, sejam cumpridas na íntegra pelo município;

20. Garantir condições de trabalho adequadas aos professores na educação inclusiva, para atenderem os alunos com deficiências e altas habilidades/superdotação.

4. EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

1. Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 97% até 2017 e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional, conforme as diretrizes do Plano Nacional de Educação.

2. Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria.

3.Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

4.Promover o acesso ao ensino fundamental aos egressos de programas de alfabetização e garantir o acesso a exames de reclassificação e de certificação da aprendizagem.

5.Promover chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos e avaliação de alfabetização por meio de exames específicos, que permitam aferição do grau de analfabetismo de jovens e adultos com mais de 15 anos de idade.

6. Executar, em articulação com área da saúde, programa nacional de atendimento oftalmológico para estudantes da Educação de Jovens e Adultos.

7. Oferecer, no mínimo, 25% das matrículas de Educação de Jovens e Adultos na forma integrada à educação profissional nos anos finais do ensino fundamental e no ensino médio.

8.Fomentar a expansão das matrículas na Educação de Jovens e Adultos de forma a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores e a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador.

9. Fomentar a produção de material didático, o desenvolvimento de currículos e metodologias específicas para avaliação, formação continuada de docentes das redes públicas que atuam na Educação de Jovens e Adultos integrada à educação profissional, no prazo de 2 anos.

10. Estabelecer ações de assistência ao estudante, compreendendo ações de assistência social, e de apoio psicopedagógico que contribuam para garantir o acesso, a permanência, a aprendizagem e a conclusão com êxito da Educação de Jovens e Adultos.

11. Estimular a diversificação curricular da Educação de Jovens e Adultos, preparando para o mundo do trabalho e promovendo a interrelação entre teoria e prática nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e da cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características da Educação de Jovens e Adultos por meio de equipamentos e laboratórios, produção de material didático específico e formação continuada de professores.

12. Consultar Censo Municipal, visando localizar a população analfabeta existente no Município.

13. Apoiar a oferta de cursos equivalentes ao Ensino Médio na modalidade EJA no Município.

14. Assegurar um programa municipal de fornecimento de material didático-pedagógico a pessoas carentes adequado aos alunos de EJA;

15. Estabelecer políticas que facilitem parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como do efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a Educação de Jovens e Adultos;

16. Assegurar para a Educação de Jovens e Adultos a continuidade do sistema de certificação de competências para prosseguimento nos estudos;

17. Incentivar e apoiar a oferta de programas de Educação de Jovens e Adultos para os trabalhadores em empresas públicas e privadas;

18. Garantir as políticas de Educação de Jovens e Adultos que visem a participação de alunos em eventos culturais e integração social, de sorte que sua clientela seja beneficiada por ações, que permitam ampliar seus horizontes culturais;

19. Prever, em regime de colaboração com o Estado e a União, o provimento da alimentação escolar para os alunos desta modalidade de ensino;

20. Garantir formação escolar que possibilite aos jovens e adultos a inserção participativa nos espaços de trabalho e exercício da cidadania;

21. Garantir as atividades de esporte, cultura e lazer, como possibilidade de convivência humana e de resgate da autoestima dos alunos;

22. Promover a participação e a integração da escola com a comunidade, com vistas a garantir um processo de ensino comprometido com os interesses reais de todas as instâncias que tomam parte na educação;

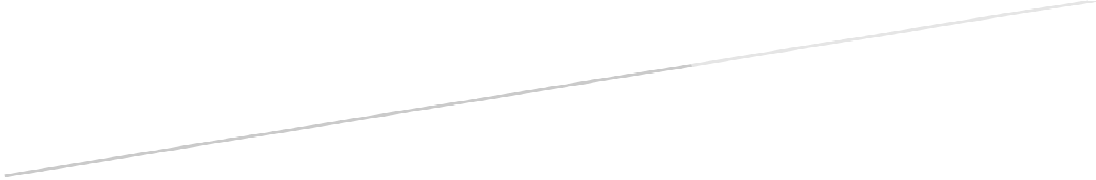
23. Garantir a permanência e o sucesso do aluno através do monitoramento e da avaliação sistemática no decorrer do processo;

24. Garantir que as necessidades dos idosos sejam atendidas, quanto ao acesso as tecnologias educacionais e a implementação de ações de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiências dos idosos e a inclusão dos temas de envelhecimento nas escolas;

25. Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação continuada.

5. ENSINO MÉDIO

Embora este nível de ensino seja competência constitucional exclusiva da União e dos Estados, como política pública municipal, caberá ao município colaborar no que possível for, para a preservação da continuidade dos estudos obrigatórios em nível médio, por força da Emenda Constitucional nº 59/ 2009 e da Lei Federal 12.796/2013, que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da comunidade recenseada residente no município de Valinhos, inclusive utilizar dos recursos disponíveis, para divulgar as chamadas de matrículas, quando abertas pelo Estado.



PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

1. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

1.1 DIRETRIZES

Como a educação escolar não se limita à sala de aula, dando-se de maneira articulada entre todos os agentes educativos, docentes, técnicos, funcionários administrativos e de apoio que atuam na escola, torna-se evidente a necessidade da formação constante dos profissionais de todas as áreas.

Nesse sentido, torna-se fundamental que nas escolas aconteçam reuniões e oficinas pedagógicas periódicas, com assistência de especialistas, que proporcionem a troca de experiências entre os professores.

A Secretaria Municipal da Educação deve comprometer-se em proporcionar condições de acesso às novas tecnologias de comunicação e de informação aos profissionais da educação, bem como condições para integrá-las à prática pedagógica.

A formação continuada dos profissionais da educação deverá ser garantida pela Secretaria Municipal da Educação, que buscará formar parcerias com instituições de Ensino Superior, sendo de sua responsabilidade a coordenação, o financiamento e a manutenção de programas de ação permanente para a sustentabilidade do processo de formação continuada desses profissionais.

Para que o professor tenha um bom resultado em seu trabalho, é necessário que tenha assegurado um ambiente digno e salubre, com um número de alunos em sala que possibilite adequada assistência a todos.

A contratação de professores e especialistas se dará mediante concurso público, conforme a necessidade real de vagas no município, enquanto que a contratação mediante processo seletivo simplificado será realizada exclusivamente para vagas temporárias e substituições.

Para que as diretrizes sejam alcançadas, é necessário o compromisso social e político dos profissionais da Educação, seguindo os princípios sociais, éticos, econômicos e culturais em conformidade com as leis norteadoras da Educação Nacional.

1.2 OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a formação continuada para os profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal, com incentivo e valorização do Município e apoio do Estado e do Governo Federal, a partir da vigência deste Plano;

2. Garantir realização de concurso público com seleção criteriosa de saúde física e mental para os profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal, a partir da vigência deste Plano;

3. Garantir, a partir da vigência deste Plano, a efetiva valorização dos servidores pertencentes ao Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal através da implementação do Plano de Carreira, pautada nos seguintes critérios:

a) a constante melhoria da qualidade do ensino público;

b) a formação continuada e o aperfeiçoamento técnico e acadêmico dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal com o apoio do Município, do Estado e do Governo Federal;

c) o desenvolvimento de projetos científicos, culturais, esportivos e outros com incentivo e valorização do Município e apoio do Estado e do Governo Federal;

d) a assiduidade, o compromisso profissional e o tempo de serviço na carreira do magistério público municipal.

4. Garantir a participação democrática de todas as categorias do Quadro do Magistério da Rede Pública Municipal na elaboração e implementação do plano de carreira;

5. Realizar concurso público para todos os cargos do Quadro do Magistério de acordo com as reais necessidades do Município;

6. Prover cargos na estrutura da Secretaria da Educação para a realização de concurso público para Professores de Educação Especial para compor a equipe multidisciplinar da Secretaria da Educação;

7. Contratar e garantir apoio profissional de acordo com a necessidade e avaliação realizada pelos técnicos responsáveis da Secretaria da Educação, nas turmas em que houver inclusão;

2. FORMAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO QUADRO DE APOIO À EDUCAÇÃO

2.1 DIRETRIZES

A criação do Quadro de Apoio à Educação tem como objetivo o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do servidor mediante remuneração digna, além de facilitar o entendimento e a aplicação da legislação sobre os estudos realizados. Dessa forma, procura-se a melhoria do desempenho e da qualidade dos serviços prestados à população de Valinhos, com base nos seguintes princípios e garantias:

- Valorização, desenvolvimento e profissionalização dos servidores da Educação Básica, reconhecendo a importância da carreira pública;
- Promoção da qualidade da educação, visando o pleno desenvolvimento do servidor e seu preparo para o exercício da cidadania;
- Gestão democrática do ensino público municipal;
- Vencimento digno e desenvolvimento na carreira mediante merecimento, formação e qualificação profissional;
- Qualificação profissional, através de formação continuada ofertada pela administração;
- Progressão Funcional, garantindo o desenvolvimento do servidor na carreira, mediante formulação do Plano de Cargos, Vencimentos e Salários para os integrantes do Quadro de Apoio à Educação;

- Fortalecimento do suporte administrativo e operacional, aos quais cabem às atribuições de aprimorar, organizar e executar ações a serem desenvolvidas nas unidades escolares.

2.2 OBJETIVOS E METAS

1. Criar o Estatuto do Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal, consignando e regulamentando os direitos e deveres trabalhistas de cada categoria, no prazo de 2 anos;
2. Manter cursos específicos de formação inicial e continuada para os Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;
3. Garantir o ingresso nas carreiras do Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal exclusivamente através de concurso público, a partir da aprovação deste Plano;
4. Garantir a formação continuada para os profissionais do Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal, com o apoio dos governos Municipal, Estadual e Federal, a partir da vigência deste Plano;
5. Garantir o melhor aproveitamento dos profissionais readaptados, dentro das limitações e funções permitidas, de acordo com as necessidades das Unidades Educacionais;
6. Garantir realização de concurso público com seleção criteriosa de saúde física e mental para os profissionais do Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal;
7. Vincular o Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal à Secretaria da Educação do município;
8. Garantir aos integrantes do Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal, o adicional de distância, seguindo os percentuais praticados nas Unidades Educacionais do município.

FINANCIAMENTO E GESTÃO DA EDUCAÇÃO

1. FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO

O município de Valinhos responsabiliza-se integralmente pela Educação Infantil, pelo Ensino Fundamental e pela Educação de Jovens e Adultos até o 8º termo do Ensino Fundamental, respeitando-se as políticas de parceria com o Estado e a União.

O financiamento geral da educação cabe ao Ministério da Educação, responsável por implementar a política nacional de educação, cuja missão institucional é a de articular ações em consonância com o que é proposto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB).

A aplicação dos recursos da Educação no município não deverá ser inferior a 25% (vinte e cinco por cento), exigidos pela Constituição Federal.

1.2. OBJETIVOS E METAS

1. Assegurar que as verbas para a educação, bem como as destinadas aos programas de utilização destes recursos sejam submetidas à apreciação do Conselho Municipal de Educação;
2. Integrar recursos do Poder Público destinados à política social, em ações conjuntas da União e do Estado, relativas a programas assistenciais destinados a famílias com carência econômica comprovada, de modo a garantir a permanência e a frequência regular nas escolas conforme as exigências de tais programas.

2. GESTÃO DEMOCRÁTICA

I - Organização da Educação no Município:

O atendimento da educação no município se organiza da seguinte forma:

- a) Rede Municipal: Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos;
- b) Rede Estadual: Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos;
- c) Escolas particulares: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, Educação de Jovens e Adultos;

II - Órgãos Colegiados:

No município existem, como colegiados gerais, os seguintes órgãos:

- a) Conselho Municipal de Educação – CME: O CME é o órgão do sistema responsável pela legislação educacional, que regulamenta, fiscaliza e propõe medidas para melhoria das políticas educacionais. É também um instrumento de ação social atendendo a demandas da sociedade quanto à transparência no uso dos recursos e a qualificação dos serviços públicos educacionais. A sociedade, representada no conselho, torna-se vigilante na defesa do direito de todos à educação de qualidade e na observância dos regulamentos e leis federais.
- b) Conselho de Acompanhamento do FUNDEB – FUNDEB: tem como atribuições exercer o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, transferência e aplicação dos recursos; supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária; elaborar parecer para instruir a prestação de contas; acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos às contas do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (recebendo e analisando, ainda, as prestações de contas e formulando pareceres conclusivos a respeito da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao FNDE); acompanhar os convênios com as instituições comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que sejam beneficiadas por recursos do FUNDEB, podendo requisitar documentos a eles pertinentes.
- c) Conselho de Alimentação Escolar – CAE: é um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, que tem como atribuições analisar as prestações de contas, checar notas fiscais e outros documentos relativos aos gastos dos recursos do PNAE (Programa Nacional de Alimentação da Educação) transferidos pelo FNDE

(Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) a cada estado e município brasileiro, verificar a regularidade de abastecimento, qualidade e aceitação da alimentação escolar.

III - Gestão nas unidades escolares:

Na Rede Municipal de Ensino temos as seguintes instituições:

- a)** Conselho de Escola – CE: é um colegiado, de natureza consultiva e deliberativa, constituído por representantes de pais, professores, alunos e funcionários. A função do Conselho de Escola é de atuar, articuladamente com o núcleo de direção, no processo de gestão pedagógica, administrativa e financeira da escola. A eleição do Conselho de Escola é feita anualmente, durante o primeiro mês letivo. Os representantes de professores, especialistas de educação (diretor, vice-diretor, coordenador), funcionários, pais e alunos serão eleitos pelos seus pares, através de assembleias distintas, convocadas pelo Diretor de Escola. A eleição dos membros do Conselho de Escola será lavrada em ata, registrada em livro próprio e com a assinatura de todos os participantes, devendo ser afixada em local visível para toda a comunidade escolar. Na maior parte das vezes é presidido pelo Diretor da Escola (na Rede Municipal é eleito dentre os conselheiros) e terá um total mínimo de 20 (vinte) e máximo de 40 (quarenta) componentes. O número de componentes é fixado proporcionalmente ao número de classes da unidade escolar. A composição do Conselho de Escola segue a seguinte proporção: 40% de docentes; 5% de especialistas de educação, excetuando-se o Diretor de Escola; 5% dos demais funcionários; 25% de pais de alunos; 25% de alunos.
- b)** Associação de Pais e Mestres – APM: A APM é uma entidade jurídica de direito privado, criada com a finalidade de colaborar para o aperfeiçoamento do processo educacional, para a assistência ao escolar e para a integração escola-comunidade. Atualmente, sua principal função é atuar, em conjunto com o Conselho de Escola, na gestão da unidade escolar, participando das decisões relativas à organização e funcionamento escolar nos aspectos administrativos, pedagógicos e financeiros. O mandato da Diretoria da APM é de um ano,

devendo o Diretor da Escola, ao final do mesmo, convocar a equipe escolar (vice-diretor, coordenador pedagógico, pessoal administrativo e professores), pais dos alunos e os alunos maiores de 18 (dezoito) anos, para a Assembleia Geral que será presidida pelo mesmo. Compete à Assembleia Geral eleger o Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal. Cabe ao Conselho Deliberativo eleger os membros da Diretoria Executiva e divulgar os nomes dos escolhidos a todos os associados. A APM é administrada pelos seguintes órgãos: Assembleia Geral – constituída por todos os associados; Conselho Deliberativo – constituído de, no mínimo, 11 (onze) membros, sendo o Diretor da Escola o seu presidente nato, e os demais componentes distribuídos na seguinte proporção: 30% dos membros serão professores, 40% dos membros serão pais de alunos, 20% dos membros serão alunos maiores de 18 (dezoito) anos, 10% dos membros serão sócios admitidos; Diretoria Executiva – constituída por: Diretor Executivo, Vice-diretor Executivo, Secretário, Diretor Financeiro, Vice-diretor Financeiro, Diretor Cultural, Diretor de Esportes, Diretor Social, Diretor de Patrimônio. Obs. O Diretor Financeiro deverá ser, obrigatoriamente, pai ou mãe de aluno. Conselho Fiscal – será constituído de 3 (três) elementos, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente da Escola.

- c) Grêmio Estudantil: é uma organização sem fins lucrativos que representa o interesse dos estudantes e que tem fins cívicos, culturais, educacionais, desportivos e sociais. O grêmio é o órgão máximo de representação dos estudantes da escola. Ele permite que os alunos discutam, criem e fortaleçam inúmeras possibilidades de ação tanto no próprio ambiente escolar como na comunidade. O Grêmio é também um importante espaço de aprendizagem, cidadania, convivência, responsabilidade e de luta por direitos.

2.1. OBJETIVOS E METAS

1. Garantir a participação democrática de todas as categorias profissionais do Quadro do Magistério e do Quadro de Apoio à Educação da Rede Pública Municipal na elaboração e implementação de seus respectivos planos de carreira;
2. Garantir o papel do Conselho Municipal de Educação enquanto órgão deliberativo, definidor e regulador de políticas públicas voltadas à educação no município de Valinhos;
3. Fomentar a participação democrática nas Unidades Educacionais por parte dos servidores, pais, alunos e demais membros da comunidade escolar através dos órgãos colegiados constituídos para esse fim;
4. Conferir ao Conselho Municipal de Educação a responsabilidade pelo monitoramento do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano Municipal de Educação.
5. Criar formas de valorização dos órgãos colegiados das escolas de modo a fomentar a efetiva participação da comunidade escolar;
6. Fomentar a formação de uma comissão permanente e rotativa de avaliação e acompanhamento do Plano Municipal de Educação composta por um membro titular e um suplente das seguintes representações:

Conselho Municipal de Educação;

Secretário Municipal da Educação;

Especialistas da Educação;

Professores I;

Professores II;

Servidores do Quadro de Apoio à Educação;

Auxiliares de Desenvolvimento Infantil;

Representantes dos demais Conselhos Municipais ligados à Educação;

Representantes de pais de alunos;

Representantes de alunos;

Representante da Sociedade Civil.